Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00093/2022-62
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00093/2022-62

Altera o art. 1º-B e inclui § 4º no caput do art. 1º e art. 1º-C, todos na Lei nº 12.692, de 9 de março de 2020 – que obriga a divulgação de lista informando a relação de pacientes que aguardam pela realização de consultas com especialistas, exames ou cirurgias em estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados –, incluindo meios de disponibilização de consulta da lista de espera e dispondo sobre a alteração na sua ordem cronológica.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 67/22, de autoria do vereador José Freitas, altera o art. 1º-B e inclui § 4º no caput do art. 1º e art. 1º-C, todos na Lei nº 12.692, de 9 de março de 2020 – que obriga a divulgação de lista informando a relação de pacientes que aguardam pela realização de consultas com especialistas, exames ou cirurgias em estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados –, incluindo meios de disponibilização de consulta da lista de espera e dispondo sobre a alteração na sua ordem cronológica.

O parecer prévio da Procuradoria apontou que o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade que possa obstar a sua regular tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer, de autoria do vereador Ramiro Rosário, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A propositura foi então encaminhada à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, tendo sido esta vereadora designada como relatora.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição busca ampliar a transparência na divulgação da lista de pacientes que aguardam consultas, exames e procedimentos médicos nos estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados.

Nesse sentido, o projeto propõe que, para além dos canais eletrônicos de comunicação, a referida lista deverá ser disponibilizada para consulta presencialmente, mediante o fornecimento de dados do paciente.

Outrossim, a proposição prevê que, exceto na realização de procedimentos emergenciais, a lista de espera deverá seguir a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes.

Não obstante, a propositura assegura ao paciente a possibilidade de solicitar a alteração na ordem cronológica de inscrição na lista de espera, desde que fundamentada em critérios de gravidade relacionados a seu estado clínico.

Assim, no que diz respeito ao âmbito de atuação desta Comissão, cumpre destacar ser meritória a proposta de alteração legislativa. Com o objetivo de democratizar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (art. 41. inc. I, Regimento Interno CMPA) à lista de espera para consultas e procedimentos, a iniciativa parlamentar contribui positivamente para a proteção da vida humana (art. 41. inc. vil, Regimento Interno CMPA) em nosso Município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatora conclui pela **aprovação** do presente projeto tendo em vista a **inexistência de óbice** para tramitação do projeto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo**, **Vereador(a)**, em 09/02/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0504809** e o código CRC **53148847**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 007/23** – Cosmam – contido no doc 0504809 – (SEI nº 034.00093/2022-62 – Proc. nº 0131/22 – PLL 067/22), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 17 de fevereiro de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** do Projeto.

• Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereador Aldacir Oliboni – **(não votou)**
• Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
• Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

#**GVCA=A**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 22/02/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0508580** e o código CRC **571600E4**.